Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.105 - 24 de setembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480410500012025

LEI Nº 6.262, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO REPI - REDE DE EMPREENDEDORES DE IMPACTO, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Sala 803-B, bairro centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-060, e inscrita no CNPJ sob nº 59.912.152/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Luís André, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480410500022025

LEI Nº 6.263, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO ODILA MORAIS - IOM , e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o INSTITUTO ODILA MORAIS - IOM, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Conjunto Residencial Portal do Sul, nº 13, Quadra 50, bairro parque Sul, zona Sul, Teresina-PI, CEP: 64.036-510, e inscrita no CNPJ sob nº 60.717.995/0001-38.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Petrus Evelyn, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Serviço Financeiro (Setembro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *7*
Administração Indireta *11*
Comissão de Licitação *14*
Ineditorial *14*

ID: 000480410500032025

LEI Nº 6.264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 5.146, de 15 de janeiro de 2018, que regulamenta o Sistema de Transporte Coletivo Rural do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput , do art. 7º, e os seus §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.146, de 15.01.2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os Serviços de Transporte Coletivo Rural poderão ser prestados por terceiros, mediante delegação do Município, nos termos da legislação vigente, sob gestão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

§ 1º A delegação para a prestação do Serviço de Transporte Coletivo Rural será feita sob a forma de autorização, permissão ou concessão, nesse último caso após regular licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com critério objetivo do Poder Delegante, devendo, neste caso, proceder a análise da boa qualidade dos serviços prestados, interesse público, anuência da empresa delegatária na prorrogação da relação jurídica e na continuidade na prestação de serviço e outros.

§ 2º REVOGADO

....."

Art. 2º Com a vigência desta Lei, as autorizações expedidas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, para as empresas que exploram o sistema com base na Lei nº 5.146/2018, se consideram automaticamente prorrogadas, até o máximo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada, uma vez, por mais 12 (doze) meses, devendo a Administração proceder à regularização das delegações nesse período, sob pena de incidência do § 3º, do art. 7º, da Lei nº 5.146/2018.

§ 1º Fica a STRANS autorizada a formalizar os aditivos necessários para o cumprimento deste artigo.

§ 2º As empresas que operam os Serviços de Transporte Coletivo Rural do Município de Teresina se obrigam, por força desta Lei, à efetuarem a troca dos atuais veículos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, sob pena de não receberem nenhuma contrapartida do Município, bem como, serem suspensas de operar no sistema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 23 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.105 - 24 de setembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.09.24 16:46:21 -03'00'

ID: 000480410500042025

LEI Nº 6.265, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do munícipio de Teresina, a Política Municipal de Diagnóstico Tardio do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar e acolher pessoas com sinais de autismo não diagnosticadas na infância, promovendo inclusão social, apoio psicossocial e garantia de direitos.

Art. 2º São diretrizes da política instituídas por esta Lei:

I - identificação e diagnóstico de TEA em adolescentes, adultos e idosos; II - formação e capacitação continuada de profissionais da rede pública de saúde, educação e assistência social; III - realização de campanhas públicas de conscientização sobre o diagnóstico tardio do autismo; IV - articulação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil; e V - oferta de suporte multidisciplinar a pessoas diagnosticadas e seus familiares.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios ou parcerias com universidades, entidades científicas, associações e clínicas especializadas para a execução de ações de diagnóstico, formação e acompanhamento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de setembro de 2025.

1 SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

2 JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Ana Fidelis, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480410500052025

DECRETO Nº 28.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.203/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.019424/2025-02),

RESOLVE,

por motivo de mudança da categoria da E.M. Jornalista Deoclécio Dantas, modificar a gratificação do servidor JOSÉ MARIA XIMENDES DE SOUSA, CPF nº 022.724.***-** – ocupante, agora, do cargo de Diretor de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais, Símbolo Especial – , na referida Escola Municipal, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 10.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500062025

DECRETO Nº 28.299, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SDU-SUL, datado de 01.09.2025, resolve

EXONERAR

RUTHYELLEN DE SOUSA SANTOS SILVA , CPF nº 062.937.***-**, do cargo de Assessora de Comunicação, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500072025

DECRETO Nº 28.300, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SDU-SUL, datado de 01.09.2025, resolve

NOMEAR

LORENA KARINE DE SANTANA CALDAS, CPF nº 070.390.***-**, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500082025

DECRETO Nº 28.301, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescre-

vem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI n.º 00050.001767/2021-86.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Tenente Luís Simplício, nº 456, bairro Água Mineral, CEP 64.006-270, Teresina – Piauí, cujos moradores são Maria do Livramento do Nascimento Sousa e Mauro da Silva Santos, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo no Laudo de Avaliação (anexo nº 2256735 do Processo Administrativo nº 00050.001798/2021-25): área do terreno de 153,00 m² e perímetro de 52,00m, com limites confrontantes na frente de 9,0m, no fundo de 9,0m, no lado direito de 17,00m e no lado esquerdo de 17,00m.

Art. 2º. O imóvel é declarado de utilidade pública, na forma deste Decreto, em razão das obras de implantação da ponte que ligará o bairro Água Mineral à Universidade Federal do Piauí, fato que afetou o referido imóvel em grande medida e tornou a área remanescente impossível de subsistir isoladamente por não atender aos valores mínimos de testada estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 5.481/2019 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT).

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no Processo Administrativo nº 00050.001798/2021-25.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

ID: 000480410500092025

DECRETO Nº 28.303, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5874/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.057360/2025-97), resolve

NOMEAR

GILMARA SARAIVA BEZERRA, CPF nº 797.519.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo I (UBS – Planalto Uruguai), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 04.08.2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500102025

DECRETO Nº 28.304, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, da Administração Pública Municipal Direta, na forma e no dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00044.021612/2025-96,

CONSIDERANDO que o Dia do Professor (15 de outubro) não é considerado "feriado nacional" e sim decretado "ponto facultativo" pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que o Dia do Professor é uma celebração da importância dos educadores e declarado feriado escolar , conforme o Decreto Federal nº 52.682, de 14.10.1963;

CONSIDERANDO que a data é contabilizada no calendário escolar como feriado para professores e demais profissionais da educação, permitindo um dia de descanso e reconhecimento pelo trabalho realizado;

CONSIDERANDO , por fim, que a data é uma oportunidade de reafirmar a altíssima importância do exercício profissional de todos os professores, que desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equânime por meio do conhecimento, pois "Educar é ensinar os outros a viver; é iluminar caminhos alheios; é amparar debilitados, transformando-os em fortes; é mostrar as veredas, apontar as escaladas, possibilitando avançar, sem muletas e sem tropeços" (Antonieta de Barros), DECRETA:

Art. 1º O feriado escolar do dia 15 de outubro, correspondente ao "Dia do Professor" – previsto no Decreto Federal nº 52.682, de 1963, fica, excepcionalmente, apenas no ano de 2025 , adiado para o dia 17 de outubro de 2025 .

Art. 2º Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta lotados na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, o registro de frequência no dia 17 de outubro (sexta-feira) , do corrente ano, em celebração ao "Dia do Professor" , ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, sem prejuízos ao Calendário Letivo de 2025.

Parágrafo único. Dessa forma, não haverá expediente de trabalho para os funcionários e servidores lotados nas unidades de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC no referido dia (17/10) , com retorno das atividades na segunda-feira, dia 20 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500112025

DECRETO Nº 28.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5185/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.045221/2025-87), resolve

NOMEAR

GILMARA POLIANA BARROS BENTO DE SOUSA , CPF nº 003.358.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS - Tipo I (UBS Dr. Pedro Moreira Sobrinho - Parque Poti), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500122025

DECRETO Nº 28.309, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 1269/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.021065/2025-24), resolve

NOMEAR

RILDO OLIVEIRA DOS REIS, CPF nº 026.963. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva, Símbolo Especial, na Coordenação de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.09.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500132025

DECRETO Nº 28.310, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2317/2025 - CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.004381/2025-17), resolve

NOMEAR

JEFFERSON THIAGO GOMES DE SOUSA, CPF nº 008.138. ***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500142025

PORTARIA N° 768/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), na Lei Federal nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017, na Resolução TRE PI nº 444/2022, e demais legislação vigente; e, ainda, em especial no Ofício nº 212/2025-TRE/PRESI, do Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e na Decisão nº 910/2025 – TRE/PRESI/DG/ASSDG (Processo Administrativo SEI nº 00001.000140/2025-87), resolve autorizar a requisição de ANA MARIA DE MELO QUEIROZ VIEIRA, CPF nº 793.024.***-** – ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 45828, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, pelo período de 1 (um) ano, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI, com ônus para o órgão de origem, com efeitos a partir de 08.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500152025

PORTARIA N° 769/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 26.08.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 5588/2025 - GAB-PRES-FMS; na Decisão Administrativa nº 2265, de 04.09.2025; e, ainda, no Parecer Jurídico nº 1196/2025 - AJU-DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.052129/2025-05), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, ocupado por RENAN DOS REIS SILVA , cpf nº 039.592.***-**, matrícula n° 69881, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 25.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500162025

PORTARIA N° 770/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71,

XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 18.08.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Ofício nº 5589/2025 - GAB-PRES-FMS; no Parecer Jurídico nº 1206/2025 - AJU-DRH-FMS; e na Decisão Administrativa nº 2264, da Presidente da FMS, de 04.09.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00045.050241/2025-56), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, ocupado por FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA QUEIROZ , cpf nº 898.046.***-**, matrícula n° 62184, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 18.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500172025

PORTARIA N° 771/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta noRequerimento Diverso, datado de 25.08.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo; na Decisão Administrativa nº1336, de 02.09.2025, da Secretária da SEMEC; e no Despacho nº 772/2025 - GAB-SEMGOV(Processo Administrativo SEI nº 00044.019242/2025-66), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal, RUBEN SAMUEL ARAUJO RIOS, CPF nº 024.757.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 117609, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 29.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500182025

PORTARIA N° 772/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 15.08.2025, contendo expressa solicitação de exoneração do cargo efetivo; na Decisão Administrativa nº 1303, de 28.08.2025, da Secretária da SEMEC; e no Despacho nº 767/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.006137/2025-48), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal, TANIA KARINNY PEREIRA PIRES, CPF nº 795.586.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116657, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500192025

PORTARIA N° 773/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na PGM); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento nº 13128995 – PROC-GERAL-PGM/PROC-FISC-CHEFIA-PGM/PROC--FISC-GC-PGM, datado de 01.09.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Despacho nº 771/2025 – GAB-SEMGOV; e no Parecer ATE-SEMA, datado de 12.09.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00047.004283/2025-95), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior Administrativo, especialidade Analista Administrativo, ocupado por LUCAS THALYS DE ARAUJO ROCHA , cpf nº 040.509.***-**, matrícula n° 89411, lotado na Procuradoria-Geral do Município - PGM, com efeitos a partir de 26.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500202025

PORTARIA Nº 774/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 137/2025/GAB/SDU--LESTE (Processo Administrativo SEI nº 00082.004527/2025-02), resolve EXONERAR ROSYANNE FERREIRA PRASERES DRUMOND , CPF nº 805.833.***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP (Divisão de Licenciamento), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500212025

PORTARIA Nº 775/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 137/2025/GAB/SDU--LESTE (Processo Administrativo SEI nº 00082.004527/2025-02), resolve NOMEAR MARCOS ROBERTO DE MESQUITA , CPF nº 565.301.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão e CAP (Divisão de Licenciamento), Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE, com efeitos a partir de 01.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500222025

PORTARIA Nº 776/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5899/2025 – GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.055988/2025-87), resolve EXONERAR THAÍS SOUSA FREITAS COUTINHO, CPF nº 026.243.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Diretoria da FMS, da Diretoria de Compras Públicas da FMS, Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500232025

PORTARIA Nº 777/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13

de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 5899/2025 - GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.055988/2025-87), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Diretoria de Compras Públicas da FMS (DCP-FMS), da Fundação Municipal de Saúde – FMS:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MILENA KELLY AURÉLIO DOS SANTOS	025.772.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	DAM - 2
KELLIANY VIANA MARTINS CARVALHO	010.488.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	DAM - 2
THAÍS SOUSA FREITAS COUTINHO	026.243.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS	DAM - 2
FERNANDA DA ROCHA ARAÚJO LOPES	017.132.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE DIRETORIA DA FMS	DAM - 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500242025

PORTARIA Nº 778/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMEC nº 1267/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00044.021036/2025-31), resolve NOMEAR FRANCIELI DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 068.518. ***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Coordenação, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 15.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500252025

PORTARIA Nº 779/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.282/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021027/2025-80), resolve EXONERAR TATIANA ARAÚJO GOMES DA SILVA, CPF nº 076.447. ***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (CMEI Carlos Drummond de Andrade), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500262025

PORTARIA Nº 780/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.282/2025/GAB/SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.021027/2025-80), resolve NOMEAR VIDA LHORRANE ALVES PEDREIRA, CPF nº 079.292. ***-**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas (CMEI Carlos Drummond de Andrade), Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 17.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500272025

PORTARIA Nº 781/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 2317/2025 - CHEF--GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.004381/2025-17), resolve EXONERAR JEFFERSON THIAGO GOMES DE SOUSA, CPF nº 008.138. ***-**, do cargo de Chefe de Divisão e CAP, Símbolo DAM-2, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de setembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480410500282025

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025 – SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Despacho nº 775/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001933/2025-57), RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 113710, ocupante do cargo de Assessor Técnico para atuar como Gestor de Contratos, referente ao contrato 02/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. Art. 2º Fica o referido Gestor obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 23 de setembro de 2025. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480410500292025

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 – SEMGOV O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de sua competência privativa, que lhe confere o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; e em atenção ao Despacho nº 775/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00048.001933/2025-57) RESOLVE Art. 1º Fica designado o servidor PEDRO RODOLFO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 114046, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como Fiscal de Contratos, referente ao contrato 02/2025 celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. Art. 2º Fica o referido Fiscal obrigado a comunicar, à Secretaria Municipal de Governo, todas as ocorrências relacionadas com a execução de contratos, a que se refere esta Portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Governo, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 23 de setembro de 2025. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460410500302025

PORTARIA Nº 473 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0017.2.646 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.33	500	39.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.92	500	39.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 23/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 473, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para empenhamento do Contrato nº 09/2024/SEMA/PMT, referente aos serviços de emissão de passagens aéreas para demandas desta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O saldo remanescente da ficha indicada para anulação é suficiente para o pagamento das despesas de exercícios anteriores. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.839.139,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.608.092.460,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,63%

ID: 000460410500312025

PORTARIA Nº 474 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.15.451.0014.1.649 - CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	4.4.90.51	500	100.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.2.106 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	70.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1.288 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	3.3.90.39	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.17.511.0014.1.147 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4.4.90.51	500	120.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1.144 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	4.4.90.51	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 24 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 23/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 474, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento o orçamento programa exercício/2025, destinado a reforma do prédio onde funcionava a Fundação Wal Ferraz, bem como valor destinado a coleta e lixo residencial da zona rural e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Orçamento destinados as despesas de reforma do prédio onde funcionava a Fundação Wal Ferraz, e que servirá como instalação de parte de pessoal da SDR, e que, passarar a compor a sede. Sendo destinado tal orçamento para a coleta e lixo residencial da zona rural e manutenção preventiva e corretiva dos equipamento rodoviários da SDR, fazem a manutenção das estradas vicinais, que dar acesso as localidades, onde consta instalações de postos de saúde, colégio e creches no POVOADORA da zona rural. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.839.139,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.608.092.460,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,63%

Secretaria Municipal de Articulação Institucional

ID: 000800410500322025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - SEMAI. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO AO CONTRATO 03-2025 SEMA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N. º 010/2025 - ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.003351/2024-98. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI. CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 39.853.645/0001-02. ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080.000030/2025-77. OBJETO: ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, SEM GÁS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.O VALOR DO CONTRATO É R$ 1.627,10 (MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 1 (UM) ANO, NA FORMADOS ARTIGOS 84, 106 E 107 DA LEI 14.133, DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE, SR. VICTOR LINHARES DE PAIVA, SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI, E PELA CONTRATADA, O SRA. LAIS GOMES DE SOUSA.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780410500332025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 - SEMEL . Processo Administrativo SEI 00046.002717/2024-41. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra o Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI, inscrita no CNPJ: 11.719.555/0001-04. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 03/2025 da Vereadora Elzuila Calisto, e tem por objeto a realização do Projeto de Incentivo as Artes Marciais, cujo objetivo geral é a implantação de aulas semanais de artes marciais, nas modalidades judô e capoeira, voltadas a jovens e adultos de ambos os sexos, residentes em comunidades periféricas de Teresina, que demonstrem interesse em sua prática. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses. Data da assinatura: 23 de setembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário de Esporte e Lazer e Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima – Presidente da OSC.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570410500342025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00046.002644/2024-72. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO: Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL N° 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/2017. TERMO DE FOMENTO. RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014. A dispensa da realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidade privada sem fins lucrativos está fundamento no art. 29 da lei federal no 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a SEMJUV e o INSTITUTO DE INOVACAO E PROJETOS - INOVE. 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL: Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale assinalar que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, existe a Lei 14.333/2021, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo que visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 184 da mesma Lei Federal no 14.333/2021 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis : Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivo em comum os participes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal no 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação. Conforme referida lei, a organização da sociedade civil que receber transferências será previamente selecionada por meio de um procedimento denominado "chamamento público" e, após escolhida, deverá celebrar "termo de colaboração" ou um "termo de fomento" com a administração pública, a depender do caso. No que tange especificamente à chamada pública, entende-se que a Administração pública conclama interessados a participar, tendo por escopo selecionar a organização da sociedade civil que melhor poderá executar o projeto, aten-

dendo aos princípios de Direito Administrativo, conforme estabelecido no art. 2°, XII, da Lei 13.019/2014, a saber: Art. 2° Para os fins desta Lei, considera-se: (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Em princípio, esse chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei Federal no 13.019/14 traz algumas exceções em que a Administração poderá dispensá-lo ou inexigi-lo, conforme arts. 29, 30 e 31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30 e 29 da Lei Federal no 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis : Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015); III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. 2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL No 13.019/2014. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e o INSTITUTO DE INOVACAO E PROJETOS - INOVE em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 09/2025, proposta pelo vereador Luis André. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "O CAMINHO PARA O SUCESSO" que tem como objetivo promover a capacitação de jovens e adultos promovendo a inserção dos mesmos no MERCADO DE TRABALHO de forma qualificada através dos cursos de LIBRAS E CORTE DE CABELO E BARBEARIA. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Geraldo Jarques Pereira Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310410500352025

TERMO ADITIVO - ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 SMPM/PMT . TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E FUNDAÇÃO CAJUÍNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390, representada pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob nº 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 03, Apt. 402, Teresina - PI, e do outro lado a entidade FUNDAÇÃO CAJUÍNA (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, com sede na Rua Pereira da Costa, nº 336, Bairro dos Noivos Teresina/PI, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua presidente SUELY RODRIGUES MEDEIROS, brasileira, portadora de RG-CPF nº 287.785.373-04, residente e domiciliada na Rua Visconde de Parnaíba, nº 2312, Apto. 304, Bairro: Horto Florestal Teresina/PI, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, o Decreto Municipal n° 16.802/17, Lei Municipal nº 5.614/2021 (Dispões sobre o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças - Florescer, no Município de Teresina, e dá outras providências), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração em referência e conforme dispões Decreto Municipal nº 16.802/2017, art.51, § 3º para pagamento de parcelas em aberto, em razão do encerramento da vigência. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 2.1 – Em decorrência da necessidade de cumprimento de obrigações financeiras por parte do Município de Teresina, nos termos da Cláusula Quarta, 4.1, do Termo de Colaboração nº 03/2024, processo Sei nº 00031.000536/2024-23, celebrado em de maio 2024, entre o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuina (OSC), fica prorrogada a sua vigência pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de setembro de 2025, com o fim específico de prestação de contas e cumprimento de metas em decorrência dos atrasos nos repasses, e, pagamento das parcelas em aberto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL E DAS PARCELAS: 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, em razão da proposta de redução do valor global do repasse de R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil cento e cinquenta e um reais e dois centavos) para R$ 407.855,20 (quatrocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); 3.2 – Ficam alterados os valores e as quantidades de parcelas constante da Cláusula Quarta, 4.1 do Termo de Colaboração nº 04/2024, conforme desembolso de pagamento no período da prorrogação, para quitação do valor global reduzido, nesta Clausula, 3.1. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA: 4.1 – Justificam o presente termo os expedientes dos Processos Sei nºs 00031.000536/2024-23, AP/ Proc. Sei nº 00031.000542/2025-52. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 5.1. - E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes. Teresina, 12 de setembro de 2025. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. Suely Rodrigues Medeiros, Dirigente da Fundação Cajuína.

ID: 000310410500362025

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024 SMPM/ PMT. TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E FUNDAÇÃO CAJUÍNA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS

MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869.0001/64, com sede na Praça Marechal Teodoro da Fonseca nº 860, Palácio da Cidade, Teresina/PI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina, com sede na Rua Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390, representada pela Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob nº 021.271.823-16, residente e domiciliada na Av. Mirtes Melão, nº 5877, Bairro Gurupi, Bloco 03, Apt. 402, Teresina - PI, e do outro lado a entidade FUNDAÇÃO CAJUÍNA (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 69.620.425/0001-08, com sede na Rua Pereira da Costa, nº 336, Bairro dos Noivos Teresina/PI, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por sua presidente SUELY RODRIGUES MEDEIROS, brasileira, portadora de RG-CPF nº 287.785.373-04, residente e domiciliada na Rua Visconde de Parnaíba, nº 2312, Apto. 304, Bairro: Horto Florestal Teresina/PI, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, o Decreto Municipal n° 16.802/17, Lei Municipal nº 5.614/2021 (Dispões sobre o Serviço de Atendimento Integral às Mulheres e suas Crianças - Florescer, no Município de Teresina, e dá outras providências), bem como as demais normas jurídicas pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração em referência e conforme dispões Decreto Municipal nº 16.802/2017, art. 51, § 3º para pagamento de parcelas em aberto, em razão do encerramento da vigência. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 2.1 – Em decorrência da necessidade de cumprimento de obrigações financeiras por parte do Município de Teresina, nos termos da Cláusula Quarta, 4.1, do Termo de Colaboração nº 04/2024, processo Sei nº 00031.000535/2024-50, celebrado em de maio 2024, entre o Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM e a Fundação Cajuina (OSC), fica prorrogada a sua vigência pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de setembro de 2025, com o fim específico de prestação de contas e cumprimento de metas em decorrência dos atrasos nos repasses, e, pagamento das parcelas em aberto. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL E DAS PARCELAS: 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024, em razão da proposta de redução do valor global do repasse de R$ 430.151,02 (quatrocentos e trinta mil cento e cinquenta e um reais e dois centavos) para R$ 407.855,20 (quatrocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); 3.2 – Ficam alterados os valores e as quantidades de parcelas constante da Cláusula Quarta, 4.1 do Termo de Colaboração nº 04/2024, conforme desembolso de pagamento no período da prorrogação, para quitação do valor global reduzido, nesta Clausula, 3.1. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA: 4.1 – Justificam o presente termo os expedientes dos Processos Sei nºs 00031.000535/2024-50, AP/Proc. Sei nº 00031.000541/2025-79. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 5.1. - E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes. Teresina, 22 de setembro de 2025. Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM. Suely Rodrigues Medeiros, Dirigente da Fundação Cajuína.

ID: 000310410500372025

ERRATA AO TERMO ADITIVO 03/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024. PROCESSO SEI Nº 00031.000536/2024-23 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Por erro material de digitação, o número do Termo de Colaboração da Cláusula 3.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma: ONDE SE LÊ : 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 (...); LEIA-SE : 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024. Os demais termos e condições do Termo Aditivo 03/2024 ao Termo de Colaboração nº 03/2024, permanecem inalterados.

ID: 000310410500382025

ERRATA AO TERMO ADITIVO 03/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. PROCESSO SEI Nº 00031.000535/2024-50 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SMPM E FUNDAÇÃO CAJUÍNA. Por erro material de ONDE SE LÊ : 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024; LEIA-SE : 3.1 – Fica alterado a Cláusula Quarta, 4.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024. Os demais termos e condições do Termo Aditivo 04/2024 ao Termo de Colaboração nº 04/2024, permanecem inalterados.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450410500392025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 14/2025 – AJU. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.018429/2025-45. CONTRATANTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GEAFA E DAB-FMS. Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE: Nº 90012/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES: PARECER JURÍDICO 12597159 E PARECER TÉCNICO 12571759. CONTRATADOS: MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS S/A; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA; T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME; IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA; PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI; OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA; ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS LTDA; INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.; O C E TORRES LTDA - SHOPODONTO DENTAL; E PACHECO LOPES FILHO; ODONTOMED T/A LTDA; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ DOS CONTRATADOS 05.823.205/0001-90; 03.596.923/0001-46; 10.696.932/0001-74; 36.590.911/0001-63; 71.505.564/0001-24; 20.402.099/0001-65; 23.460.299/0001-62; 11.495.858/0001-90; 28.933.805/0001-07; 50.979.927/0001-93; 45.167.140/0001 -97; 27.205.945/0001-04; 01.722.296/0001-17; 34.707.920/0001-66. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.967.087,77 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, conforme estabelecido no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Declaração Orçamentária (12493268). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde; 4 . 073 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde Bucal (ESB). FONTE DE RECURSOS 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. RATIFICO o Ato de Dispensa de licitação supra descrito, bem como AUTORIZO, de consequência, a realização da contratação pretendida nestes autos, com a devida divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. DECLARO, nos termos do documento de informações de disponibilidade orçamentária constante dos autos, para os fins do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Teresina, 22 de setembro de 2005. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450410500402025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13324644, por considerar suficientes os argumentos decido pela compra direta dos insumos, da empresa fornecedor UNITEL TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 00.155.199/0001-27, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450410500412025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.055837/2025-90, deci-

dindo pela dispensa de licitação para compra direta de Colchão e Colchonete Hospitalar, da empresa IMEDIATTA M.AM, CNPJ nº 33.836.848/0001-04, no valor de R$ 24.286,40 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450410500422025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13327116, por considerar suficientes os argumentos decido pela compra direta dos insumos, da empresa fornecedor N. B. DA SILVA FILHO - ME, CNPJ: 04.404.066/0001-06, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$ 4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral.

ID: 000450410500432025

RESOLUÇÃO Nº 243/2025. Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral biênio 2026/2028. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS. RESOLVE Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para o biênio 2026/2028 do Conselho Municipal de Saúde de Teresina. Art. 2º A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Saúde de Teresina quanto à forma de participação das entidades de profissionais de saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos prestadores de serviços de saúde (conveniados e contratados com SUS), doravante denominados entidades e movimentos sociais, para o biênio 2026/2028. Art. 3º. Os representantes do segmento de Gestor de Saúde serão indicados pela Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em novembro de 2025; iniciado o processo eleitoral após a divulgação do Edital de Convocação no site oficial da PMT e deverá contar com ampla discussão e divulgação no período que anteceder sua renovação, envolvendo o conjunto de entidades, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e trabalhadores da saúde. CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL Art. 4º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 05(cinco) membros indicados nessa plenária do CMS conforme abaixo, divulgada através de publicação no Site oficial da PMT e fixada no Conselho Municipal de Saúde de Teresina. REPRESENTANTE DE GESTÃO/ ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Stephanie Maria Pereira Santos – Titular e Maria de Fátima Oliveira – Suplente. REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA SAÚDE: Luciene de Moura Alves Gomes – Titular. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUS: Francisco Osvando Soares – Titular e Antônio José da Cruz – Suplente. § 1º - Na ausência do membro titular, o membro suplente assumirá as suas atribuições conferidas. § 2º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, representante indicado pelos membros da Comissão, na qualidade de Assessoria Jurídica, objetivando o bom andamento dos trabalhos. § 3º - A Comissão Eleitoral se reunirá para definir quem ocupará os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º secretários. §4º- A Comissão contará ainda com responsável pela divulgação do processo eleitoral, indicado pela Comissão Eleitoral. § 5º - Poderá compor a Comissão Eleitoral, um representante indicado pelos o Ministério Público, na qualidade de observador, objetivando o bom andamento dos trabalhos. Art.5º. Compete à Comissão Eleitoral: I- Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar no que lhe for pertinente; II- Requisitar à Fundação Municipal de Saúde de Teresina os recursos necessários para a realização do processo eleitoral; III- Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos; IV- Elaborar a minuta do edital que encaminhará ao Conselho Municipal de Saúde de Teresina para aprovação do colegiado; V- Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de10 dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período; VI- Indicar e instalar a Mesa Eleitoral das plenárias de cada segmento composta por 01(um) Coordenador, 01(um) Secretário e 01(um) Relator com a função de acompanhar as discussões, disciplinar, organizar, receber e apurar o resultado das eleições dos segmentos; VII-Proclamar o resultado eleitoral. Art.6º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral: I- Conduzir o processo eleitoral, com a Comissão Eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Teresina; II-Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde; III-Decidir, em última instância, respaldado pela Comissão Eleitoral, a respeito das inscrições de candidaturas; IV- Recolher a documentação e o material utilizados na votação e encaminhar o procedimento de divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora. Art. 7° - Ao término dos trabalhos da Comissão eleitoral, extingue-se automaticamente esta Comissão. Art.8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de setembro de 2025. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 243/2025/CMS-THE. Publique-se. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510410500442025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002745/2025-02. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 155/2025-04 - Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 155/2025-04 - Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GEORZILA DE CARVALHO SILVEIRA, CPF/CNPJ: INSC. MUN: 075.591-5/ ENDEREÇO: RUA DAVID CALDAS, Nº 583, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO, EM RUÍNAS, ACÚMULO DE LIXO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510410500452025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001813/2025-43. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 95/2025-04 - Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 95/2025-04 - Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO MARIA AINDA FRANCO DE SÁ/ CPF/CNPJ: 001.560.353-91/ INSC. MUN: 148.135-5/ ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 671, SALA 01, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO EM ESTADO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 663, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510410500462025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002765/2025-44. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 137/2025-04 - HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 137/2025-04 - HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPÓLIO DE MARIA DIVA CASTELO SOARES/ CPF/CNPJ: 077.035.623-00/ INS. MUNICIPAL: 0754731/ ENDEREÇO: AVENIDA ANTONINO FREIRE, Nº 1366, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510410500472025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001818/2025-05. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025-04 - HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 48/2025-04 - HIGIENE com os dados do proprietário, confor-

me art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPÓLIO DE MARIA AIDA FRANCO DE SÁ/ CPF/CNPJ: 001.560.353-9/ INS. MUNICIPAL: 148.134-7/ ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 671, SALA 01, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: PONTO COMERCIAL FECHADO EM ESTADO DE ABANDONO/ LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 667, NORTE, SALA 02, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510410500482025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002739/2025-67. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 09/2025 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: GERVASIO DE MORAIS MELO/ CPF/ CNPJ: 007.448.243-2/ INS. MUNICIPAL: 035.979-3/ ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 3.657, APT. 02, BAIRRO AEROPORTO/ INFRAÇÃO: TERRENO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA MANUEL DOMINGUES, Nº 2.981, BAIRRO PORENQUANTO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510410500492025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002740/2025-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA HELENA DE FARIAS TRIGO/ CPF/ CNPJ: 180.917.843-68/ INS. MUNICIPAL: 075.204-5/ ENDEREÇO: RUA VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA, Nº 3.430, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1.620, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500410500502025

PORTARIA Nº 28/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Institui Comissão de Parcelamento para análise e aprovação de loteamento na jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização e rigor técnico nos procedimentos de análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano no âmbito da SDU Norte; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano de Teresina; CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina (PDOT); e o Decreto Municipal nº 20.189, de 09 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos administrativos para a aprovação e o licenciamento de projetos de parcelamento do solo urbano no município, RESOLVE: I – INSTITUIR a Comissão de Parcelamento da SDU Norte, com a finalidade de proceder à análise e emissão de parecer técnico da Licença referente ao loteamento denominado Terras Poty, localizado na Avenida Poty Velho, bairro Santa Rosa, Zona Norte do município de Teresina-PI; II – DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Parcelamento: HUDSON RAFAEL SOARES SILVA, Matrícula: 106605, Cargo/ Função: Coordenador Especial de Urbanismo; ANA KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 116811, Cargo/Função: Analista / Engenheira de Agrimensura; CAROL DA SILVA PINHEIRO, Matrícula: 110861, Cargo/ Função: Analista / Arquiteta; NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, Matrícula: 113851, Cargo: Gerente de Obras e Serviços de Engenharia; III – ESTABELECER que compete à Comissão de Parcelamento: a) Analisar a conformidade dos projetos de parcelamento com o PDOT, o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo e demais normas técnicas vigentes; b) Verificar a documentação exigida para cada etapa do processo, conforme Decreto nº 20.189/2020; c) Emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade do parcelamento solicitado; IV – DETERMINAR que a aprovação final do processo estará condicionada à manifestação do Superintendente da SDU Norte. Ainda que o parecer da Comissão esteja assinado por todos os membros, o processo deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao Gabinete do Superintendente para ciência e, se necessário, manifestação complementar; V – ESCLARECER que a presente Comissão será instituída exclusivamente para atuação no âmbito deste processo específico, não se estendendo a outros; VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alan Brandão dos Santos Sousa – Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500410500512025

PORTARIA Nº 30/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Institui Comissão de Parcelamento para análise e aprovação de loteamento na jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização e rigor técnico nos procedimentos de análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano no âmbito da SDU Norte; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano de Teresina; CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina (PDOT); e o Decreto Municipal nº 20.189, de 09 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos administrativos para a aprovação e o licenciamento de projetos de parcelamento do solo urbano no município, RESOLVE: I – INSTITUIR a Comissão de Parcelamento da SDU Norte, com a finalidade de proceder à análise e emissão de parecer técnico da Licença referente ao loteamento denominado Alegre, localizado na Avenida Amadeus Paulo, bairro Santa Rosa, Zona Norte do município de Teresina-PI; II – DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Parcelamento: HUDSON RAFAEL SOARES SILVA, Matrícula: 106605, Cargo/ Função: Coordenador Especial de Urbanismo; ANA KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 116811, Cargo/Função: Analista / Engenheira de Agrimensura; CAROL DA SILVA PINHEIRO, Matrícula: 110861, Cargo/ Função: Analista / Arquiteta; NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, Matrícula: 113851, Cargo: Gerente de Obras e Serviços de Engenharia; III – ESTABELECER que compete à Comissão de Parcelamento: a) Analisar a conformidade dos projetos de parcelamento com o PDOT, o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo e demais normas técnicas vigentes; b) Verificar a documentação exigida para cada etapa do processo, conforme Decreto nº 20.189/2020; c) Emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade do parcelamento solicitado; IV – DETERMINAR que a aprovação final do processo estará condicionada à manifestação do Superintendente da SDU Norte. Ainda que o parecer da Comissão esteja assinado por todos os membros, o processo deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao Gabinete do Superintendente para ciência e, se necessário, manifestação complementar; V – ESCLARECER que a presente Comissão será instituída exclusivamente para atuação no âmbito deste processo específico, não se estendendo a outros; VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alan Brandão dos Santos Sousa – Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500410500522025

PORTARIA Nº 31/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Institui Comissão de Parcelamento para análise e aprovação de loteamento na jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA,

no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização e rigor técnico nos procedimentos de análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano no âmbito da SDU Norte; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano de Teresina; CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Teresina (PDOT); e o Decreto Municipal nº 20.189, de 09 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos administrativos para a aprovação e o licenciamento de projetos de parcelamento do solo urbano no município, RESOLVE: I – INSTITUIR a Comissão de Parcelamento da SDU Norte, com a finalidade de proceder à análise e emissão de parecer técnico da Licença referente ao loteamento denominado Núcleo Urbano Boa Hora, localizado na Avenida Alto Alegre, bairro Boa Hora, Zona Norte do município de Teresina-PI; II – DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Parcelamento: HUDSON RAFAEL SOARES SILVA, Matrícula: 106605, Cargo/Função: Coordenador Especial de Urbanismo; ANA KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula: 116811, Cargo/Função: Analista / Engenheira de Agrimensura; CAROL DA SILVA PINHEIRO, Matrícula: 110861, Cargo/Função: Analista / Arquiteta; NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, Matrícula: 113851, Cargo: Gerente de Obras e Serviços de Engenharia; III – ESTABELECER que compete à Comissão de Parcelamento: a) Analisar a conformidade dos projetos de parcelamento com o PDOT, o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo e demais normas técnicas vigentes; b) Verificar a documentação exigida para cada etapa do processo, conforme Decreto nº 20.189/2020; c) Emitir parecer técnico conclusivo quanto à viabilidade do parcelamento solicitado; IV – DETERMINAR que a aprovação final do processo estará condicionada à manifestação do Superintendente da SDU Norte. Ainda que o parecer da Comissão esteja assinado por todos os membros, o processo deverá obrigatoriamente ser encaminhado ao Gabinete do Superintendente para ciência e, se necessário, manifestação complementar; V – ESCLARECER que a presente Comissão será instituída exclusivamente para atuação no âmbito deste processo específico, não se estendendo a outros; VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Alan Brandão dos Santos Sousa – Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUDESTE

ID: 000970410500532025

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE SOLICITA A DISPENSA DA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL AO SECRETÁRIO DA SEMAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 684/2025 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE, LENDO-SE: SENHOR SECRETÁRIO, ENCAMINHAMOS A SOLICITAÇÃO Nº (13331489), REFERENTE AO PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL DA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA ZONA SUDESTE TERESINA-PI, CONFORME ORIENTA A PORTARIA Nº 5/2025 – SEMAM, INFORMANDO O NÚMERO DO PROCESSO ORIGINAL 00097.002513/2025-86 (ESTE MESMO PROCESSO), COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DA OBRA, ALÉM DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NO PROJETO NEM NO LOCAL DE EXECUÇÃO. CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ NENHUM PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA EXPEDIDA. PORTANTO, SOLICITAMOS A EXPEDIÇÃO DA MESMA COM AS SEGUINTES ADEQUAÇÕES: VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE UM SERVIÇO CONTÍNUO EXECUTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA. SOLICITAMOS URGÊNCIA NA DISPENSA DA LICENÇA, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM ITEM ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS DAS MEDIÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. ANEXAMOS OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS. DATA: 24/09/2025. ASSINA: SR. ISAAC SAMUEL PEREIRA DE MENESES, SUPERINTENDENTE DA SDU SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420410500542025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.006572/2025-37. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Teresina-PI, nas quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência - ANEXO I. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 26/09/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 17/10/2025. Valor Total: R$ 50.255.882,00 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 24 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420410500552025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.002412/2025-31. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. MENOR PREÇO POR ITEM. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – NÃO PERECÍVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Teresina-PI, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 26/09/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 20/10/2025. Valor Total: R$ 23.016.836,00 (vinte e três milhões e dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 24 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Ineditorial

ID: 000420410500562025

COMUNICADO. VICHY EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS, ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.057.440/0001-65, com sede na Rua Tabelião José Basílio nº 1795, sala 02, Bairro Fátima, Teresina– PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM a LICENÇA PRÉVIA, para o projeto de construção de HOTEL COMERCIAL, a ser localizado na Avenida Duque de Caxias, n. 2448, Bairro Primavera, Teresina – PI, CEP 64.003-600, do município de Teresina – PI.

ID: 000420410500572025

COMUNICADO. LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrito sob o CNPJ/CPF 04.238.951/0005-88 localizada na Rua Coelho de Resende, 432, bairro Centro, Teresina-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.